

Relatório de asseguuração razoável dos Auditores Independentes sobre os Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC.

Correspondente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017.



Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta ("TTAC").

Ao
Comitê Interfederativo, a Fundação Renova e demais partes interessadas
Belo Horizonte - MG

Alcance

Fomos contratados para emitir um relatório de asseguarção razoável sobre os Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta ("TTAC"), em conformidade com os requerimentos previstos na cláusula 53, §4º, do Termo de Ajustamento de Conduta ("TAC Governança").

Os procedimentos de asseguarção razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas na versão 06 do Procedimento Operacional Padrão ("POP") que emitimos no dia 15 de abril de 2021 através do ofício nº 17/2021/EY, e no Procedimento de Asseguarção Individual (PAI), que emitimos no dia 06 de janeiro de 2021 através do ofício nº 01/2021/EY, destinados ao Comitê Interfederativo ("CIF").

Ressalta-se que, após emissão do nosso Relatório de asseguarção razoável dos auditores independentes sobre os dispêndios realizados pela Fundação Renova no período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, emitido em 25 de janeiro de 2021, a Fundação Renova realizou reclassificações nos dispêndios da base revisada anteriormente pela EY, apresentando alterações no tipo da natureza, reparatória ou compensatória, e mudanças internas de classificação dentro do mesmo Programa. Após reclassificação realizada pela Fundação Renova, nos foi encaminhada nova Base de dispêndios no dia 16 de julho de 2021, utilizada para elaboração deste relatório referente ao mesmo período, 2017. Sendo assim, este relatório contempla os procedimentos realizados para a totalidade da Base de Dispêndios encaminhada.

Os dispêndios, objeto do trabalho de asseguarção, informados pela Fundação Renova através do "Relatório de Dispêndios realizados no âmbito dos Programas previstos no TTAC", no período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017 totalizam R\$ 1.638.704.824,20 (um bilhão, seiscentos e trinta e oito milhões, setecentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Esse montante é composto de:

- a) R\$ 1.193.742.611,24 (Um bilhão, cento e noventa e três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos) realizados pela Fundação Renova;
- b) R\$ 426.198.913,92 (Quatrocentos e vinte e seis milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e treze reais e noventa e dois centavos) realizados pela Samarco Mineração S.A., e considerados para fins de integralização da dotação patrimonial na Fundação Renova; e,
- c) R\$ 18.763.299,04 (Dezoito milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos) realizados pela Vale S.A., e considerados para fins de integralização da dotação patrimonial na Fundação Renova.

Vale ressaltar que os valores dispendidos pela Samarco Mineração S.A. e Vale S.A. já foram revisados conforme apresentado no “Relatório de Asseguração dos Dispendios realizados pela Samarco Mineração S.A. para fins de integralização da dotação patrimonial” para o ano de 2017, e no “Relatório de Asseguração dos Dispendios realizados pela Vale em ações junto aos indígenas e que serão considerados como aporte na Fundação Renova” para o ano de 2017, respectivamente. Neste relatório, foram considerados os valores já revisados e que se referem às despesas finalísticas previstas no TTAC e deliberações emitidas pelo CIF.

Responsabilidade da Fundação Renova

A administração da Fundação Renova é responsável pela elaboração e apresentação de forma adequada das informações relacionadas aos dispendios realizados no âmbito dos Programas.

A responsabilidade de alocação e classificação dos dispendios nos Programas, bem como a classificação das ações como medidas reparatórias ou compensatórias é da Fundação Renova.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade compreende a emissão de um relatório de asseguração razoável sobre as informações contidas no “Relatório de Dispendios realizados pela

Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC”, referente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras (NBC TO 3000), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma internacional *International Standard on Assurance Engagements* (ISAE) 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores aplicáveis às informações financeiras não históricas.

Essa norma requer o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, incluindo requisitos de independência e que o trabalho seja executado com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações divulgadas no “Relatório de Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas do TTAC”, estão livres de distorções relevantes.

Um trabalho de asseguração razoável envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências adequadas e suficientes de que os dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas estão de acordo com os termos estabelecidos no TTAC e deliberações do CIF. Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Descrição dos procedimentos realizados

Os procedimentos aplicados compreenderam:

- (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância e o volume de informações que serviram de base para elaboração dos procedimentos e análises dos dispêndios apresentados no “Relatório de Dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC”, compreendendo o período entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017;
- (b) O exame da documentação suporte relacionada aos dispêndios, incluindo contratos, notas fiscais, faturas, boletins de medição, comprovantes de pagamento e outros documentos aplicáveis; e,
- (c) A análise de aderência da natureza dos dispêndios realizados com o estabelecido no TTAC, deliberações do CIF e no TAC Governança. Vale ressaltar que, conforme descrito anteriormente, a alocação dos dispêndios nos referidos Programas, bem

como a classificação como medidas compensatórias ou reparatórias é de responsabilidade da Fundação Renova.

Limitações e Premissas

Este relatório foi elaborado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no Procedimentos de Asseguração Individual ("PAI"), referente ao trabalho de Asseguração dos Dispêndios dos Programas previsto no TAC Governança. A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação considere a divulgação integral das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial ou em partes.

Ressalta-se que conforme previsto no PAI, a verificação de documentação suporte para os dispêndios de natureza reparatória são realizados em base amostral e em sua totalidade para os dispêndios compensatórios.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

As limitações aos procedimentos de asseguração realizados neste relatório incluem:

- a) Aspectos relacionados a alocação de gastos pela Fundação Renova no Programa denominado PG000: verificamos que os dispêndios alocados no PG000 estão aderentes às medidas reportadas no Relatório de Ações Emergenciais de Controle Socioambiental e Socioeconômico emitido pela Samarco em atendimento ao previsto na Seção V da cláusula 205 do TTAC ou estão aderentes às ações de reparação e compensação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão previstas nos Programas do TTAC. No entanto, o PG000 não é um Programa previsto no Acordo e foi criado pela Fundação Renova para alocar os referidos gastos;
- b) Aspectos relacionados à limitação na verificação do aspecto finalístico relacionado a serviços de agenciamento de eventos e viagens, prestados pela empresa GEMMA VIAGENS E TURISMO LTDA: uma vez que os documentos de viagens não apresentam detalhamento da finalidade, para obter um conforto

razoável relacionado ao aspecto finalístico desses lançamentos, avaliamos se o destino das viagens e local de realização dos eventos corresponde à área impactada pelo Rompimento da Barragem de Fundão;

- c) Aspectos relacionados à utilização da estrutura de centros de custo da Fundação Renova: a Fundação Renova, seguindo os critérios apresentados a seguir divide os lançamentos da base de liquidação finalística, que apresenta a abertura das partidas que compõe a base de dispêndios referentes ao Programa de Gerenciamento dos Programas (PG041), em centros de custos nos grupos finalísticos e administrativos.
- Classificação direta: funções identificadas de forma direta de acordo com o objetivo da área;
 - Conservadorismo: funções indiretas, cujo rateio entre finalística e administrativa é subjetivo, são classificadas como administrativas;
 - Preponderância: funções que se enquadram nos dois conceitos são classificadas pelo de maior relevância.

Sendo assim, verificamos através do sistema SAP a composição dos centros de custos nos grupos finalísticos e administrativos, de acordo com as datas de cada modificação, que foram utilizados para contabilização de valores.

Assim, identificamos que Fundação Renova utilizou o critério da preponderância para classificar os centros de custo de Administração de Contratos e Relacionamento Institucional como finalísticos. Esses critérios foram encaminhados ao CIF pela Fundação Renova, entretanto não foi identificado retorno em relação a utilização do mesmo;

- d) Aspectos relacionados ao vínculo dos gastos com as ações previstas nos escopos dos Programas, formalizados através dos Documentos de Definição: visto que durante a execução dos procedimentos existiam Programas que apresentam escopos sem aprovação pelo CIF e Programas cujos escopos não detalham todas as ações previstas, para estes casos utilizamos o critério de vínculo com as ações previstas no TTAC e deliberações emitidas pelo CIF; e,
- e) Aspectos relacionados a verificação dos gastos compensatórios: para os gastos compensatórios que não foram identificadas Deliberações do CIF aprovando a alocação do recurso como compensatório, utilizamos os documentos de Definição do Programa como premissa, desde que o mesmo tenha sido previamente aprovado pelo CIF.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante a execução dos nossos procedimentos, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o

resultado do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório. Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

Vale ressaltar que os procedimentos de auditoria independente contábil não fizeram parte do nosso escopo de revisão.

Base para opinião com ressalva

Identificamos que do montante total de R\$ 1.638.704.824,20 (um bilhão, seiscentos e trinta e oito milhões, setecentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) apresentado pela Fundação Renova, R\$ 40.213.276,55 (quarenta milhões, duzentos e treze mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) não foram considerados neste relatório pela EY, tendo em vista que:

- (a) a parcela de R\$ 3.654.263,84 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) refere-se a gastos com os fornecedores AECOM e TRADUS, empresas que prestam serviços de auditoria, acompanhamento e fiscalização dos planos de ação em desenvolvimento relativos ao Complexo de Germano e tradução simultânea através de intérpretes durante a visita dessa consultoria, respectivamente. A contratação da AECOM foi realizada a pedido do Ministério Público do Estado de Minas Gerais através do Termo de Acordo Judicial deferido no processo nº 6132918-29.2015.8.13.0024. A aderência dos referidos gastos com as medidas previstas no TTAC está em análise pelo Instituto de Aprimoramento Jurídico (IAJ), conforme informado em reunião realizada pelo CIF em Brasília, no dia 23 de abril de 2019 e até a finalização dos procedimentos não fomos informados de retorno sobre este tema. Caso após definição, esses lançamentos sejam considerados finalísticos, os mesmos poderão ser incluídos nos relatórios subsequentes;

- (b) a parcela de R\$ 2.654.699,50 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) refere-se a gastos com sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), como o Sistema SAP; serviços diversos de consultoria, fiscalização e gerenciamento de obras, que não apresentam descritivo detalhado para identificarmos a qual dos Programas do TTAC podem ser vinculados; gastos relacionados à área de suprimentos e administração de contratos da Fundação Renova, entre outros, que podem ser utilizados tanto para fins administrativos quanto finalísticos da Fundação Renova, alocados no Programa de Gerenciamento dos Programas Socioambientais (PG041), o qual não possui escopo e definição apresentada pela Fundação Renova e aprovada pelo CIF. Sobre este tema, foram encaminhados ao CIF dois ofícios, Ofício nº 24/2019/EY e Ofício nº 61/2021/EY respectivamente, que até a finalização dos nossos procedimentos não tiveram retorno. Caso a Fundação Renova apresente o escopo deste Programa e o mesmo seja aprovado pelo CIF ou as naturezas apresentadas pela Fundação Renova no relatório de dispêndios sejam aprovadas pelo CIF, esses lançamentos poderão ser incluídos nos relatórios subsequentes;
- (c) a parcela de R\$ 362.041,50 (trezentos e sessenta e dois mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos) refere-se aos serviços realizados em decorrência dos impactos causados pela construção do barramento de Linhares executados pela Fundação Renova. Por meio das Deliberações nº 164 e 167, em 25 de maio de 2018, o CIF reconheceu o pleito do Estado do Espírito Santo para que todos os impactos ambientais, socioeconômicos e jurídicos causados pela construção dos barramentos das lagoas do baixo Rio Doce fossem incorporados ao TTAC, bem como estabelece diretrizes para execução das ações. É possível verificar o escopo das atividades transferidas para responsabilidade da Fundação Renova através do Plano de Trabalho elaborado pela própria Fundação Renova. No entanto, até a finalização deste relatório, o Plano de trabalho não havia sido aprovado pelo CIF. Dessa forma, caso o Plano de Trabalho seja aprovado, os gastos poderão ser considerados nos relatórios futuros;
- (d) a parcela de R\$ 1.934.836,23 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) é referente ao estudo para implantação de um sistema de alerta contra cheias na Bacia Hidrográfica do Rio Carmo e Simulações de trânsito em épocas de cheia alocados no Programa de Preparação às Emergências Ambientais - PG034, de cunho compensatório. Verificamos que esses lançamentos faziam parte do PG034 e, de acordo com a Nota Técnica CT-GRSA 12/2020, emitida em 19 de maio de 2020, o GAT/CIF concluiu que os projetos *“Sistema de Monitoramento de Cheias”* e *“Monitoramento e Manutenção do Sistema de Cheias”* deverão ser excluídos do escopo do PG034 e incluídos no PG023, devendo os custos já realizados serem transferidos para o Programa de cunho reparatório. Portanto, os gastos serão desconsiderados no

relatório atual e caso a Fundação Renova altere a classificação desses itens, os valores poderão ser considerados em relatórios futuros;

- (e) a parcela de R\$ 4.153.254,55 (quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) é referente a ações previstas no TTAC, no entanto, foram classificados pela Fundação Renova como compensatórios, mas que apresentam natureza reparatória segundo o TTAC. Os lançamentos são referentes a cobertura fotográfica da inauguração do Posto Avançado de Autocomposição alocados no Programa de Recuperação de Nascentes (PG027), obra de sistema de tratamento de água em Galileia, alocados no PG032, treinamento para equipe de manejo de rejeitos, alocados no Programa de Preparação para Emergências Ambientais (PG034), aluguel de imóvel para funcionamento simultâneo do Centro de Informação da População (CIT) e Centro de Informação e Atendimento (CIA) alocados no Programa de Informação para População (PG035) e aquisição de suprimentos, equipamentos e materiais alocados no Programa de Monitoramento da Bacia do Rio Doce (PG038). Dessa forma, caso a Fundação Renova altere a classificação desses itens, os valores poderão ser considerados em relatórios futuros; e,
- (f) Durante a execução dos procedimentos de asseguuração dos Dispêndios Ano Base 2017, a Fundação Renova não apresentou documentação suporte para análise referente ao montante de R\$ 9.029.043,40 (nove milhões, vinte e nove mil, quarenta e três reais e quarenta centavos) e para o montante de R\$ 18.425.137,53 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) a documentação suporte encaminhada foi considerada insuficiente para verificar o aspecto finalístico do gasto, por isso, esses valores não foram revisados no presente relatório.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, com base nos procedimentos realizados, considerando as Limitações e premissas descritas neste documento e nas evidências obtidas, exceto pelos itens descritos na seção “Base para a opinião com ressalva” do nosso relatório, os dispêndios realizados pela Fundação Renova no âmbito dos Programas previstos no TTAC são adequados, considerando os seus aspectos relevantes.

O montante de R\$ 1.598.491.547,65 (um bilhão, quinhentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco

centavos) foi considerado aderente ao previsto no TTAC, deliberações do CIF e TAC Governança. É importante ressaltar que desse montante total:

- a) a parcela de R\$ 38.039.701,14 (trinta e oito milhões, trinta e nove mil, setecentos e um reais e quatorze centavos) refere-se a valores alocados pela Fundação Renova no Programa PG000 como medidas emergenciais ao longo de 2017;
- b) A parcela de R\$ 1.238.056,98 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) é referente a competência de 2016;
- c) A parcela de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) é referente a competência de 2019.

Ênfase

Nosso trabalho teve como objetivo a aplicação de procedimentos de asseguuração razoável sobre os dispêndios realizados pela Fundação Renova, Samarco Mineração e Vale S.A. no âmbito dos Programas previstos no TTAC, não incluindo a avaliação da adequação dos aspectos técnicos e comerciais relacionados a contratação dos serviços que resultaram nos dispêndios realizados.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras de auditoria para asseguuração, através da normativa NBC TO 3000. Vale ressaltar que a asseguuração dos dispêndios mencionados não se trata de auditoria de demonstrações financeiras.

Conforme descrito neste relatório, existem valores que foram dispendidos durante o período avaliado que podem ser considerados ou desconsiderados em relatórios posteriores nos casos em que houver alteração nos documentos de Definição dos Programas, nas classificações dos dispêndios ou aprovações do CIF.

Eventos Subsequentes

A EY não assume qualquer responsabilidade ou compromisso pela atualização deste documento que venha refletir quaisquer mudanças nos resultados após a data de emissão deste relatório.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2022.

Ernst & Young
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP 015199/O-6

Ernst & Young
Assessoria Empresarial Ltda
CREA SP 0537594

Francesco Giglio Bottino
CRC RJ 065.261-0-3

Sócio

Marco Antônio de Araújo
CRC MG-124078/O-2

Sócio